

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 376, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 1010 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso CRT-05), da Chapa 2000 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), da Chapa 2001 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), da Chapa 2002 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), da Chapa 2003 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), da Chapa 2006 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), da Chapa 2010 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), da Chapa 1001 (Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), da Chapa 1002 (Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), da Chapa 1000 (Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), da Chapa 1003 (Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08) e da Chapa 1011 (Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso CRT-05) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000844/2026-53, apresentada pelo responsável financeiro Emanuel Fernandez

Asencio;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000878/2026-48, apresentada pelo responsável financeiro Roberto Herculano de Melo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000879/2026-92, apresentada pelo responsável financeiro Lourival Soares Júnior;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000880/2026-17, apresentada pelo responsável financeiro Paulo Zilmar Weber;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000881/2026-61, apresentada pelo responsável financeiro Marcos Massister Dantas Ribeiro;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000886/2026-94, apresentada pelo responsável financeiro Almir Marques De Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000890/2026-52, apresentada pelo responsável financeiro Ricardo Ferreira de Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000338/2026-64, apresentada pelo responsável financeiro José Venâncio Filho;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000339/2026-17, apresentada pelo responsável financeiro Sergio Roberto Meireles Menezes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000336/2026-75, apresentada pela responsável financeira Iraídes Oliveira Nascimento;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000340/2026-33, apresentada pelo responsável financeiro Fabio Vieira Barreto;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso CRT-05), constante do Processo SEI nº 13638.000846/2026-42, apresentada pelo responsável financeiro Juarez Sodré Farias Filho;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a todos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Emanuel Fernandez Asencio, objeto do Processo SEI nº 13638.000844/2026-53.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Roberto Herculano de Melo, objeto do Processo SEI nº 13638.000878/2026-48.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Lourival Soares Júnior, objeto do Processo SEI nº 13638.000879/2026-92.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Paulo Zilmar Weber, objeto do Processo SEI nº 13638.000880/2026-17.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Marcos Massister Dantas Ribeiro, objeto do Processo SEI nº 13638.000881/2026-61.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Almir Marques De Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.000886/2026-94.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso do Sul CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Ricardo Ferreira de Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.000890/2026-52.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), representada por seu responsável, Sr. José Venâncio Filho, objeto do Processo SEI nº 13638.000338/2026-64.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), representada por seu responsável, Sr. Sergio Roberto Meireles Menezes, objeto do Processo SEI nº 13638.000339/2026-17.

Art. 10. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), representada por sua responsável, Sra. Iraídes Oliveira Nascimento, objeto do Processo SEI nº 13638.000336/2026-75.

Art. 11. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), representada por seu responsável, Sr. Fabio Vieira Barreto, objeto do Processo SEI nº 13638.000340/2026-33.

Art. 12. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Mato Grosso CRT-05), representada por seu responsável, Sr. Juarez Sodré Farias Filho, objeto do Processo SEI nº 13638.000846/2026-42.

Art. 13. Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

13639.002158/2026-15

0104606v2



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Aparecido da Câmara**, Coordenador da Comissão, em 27/08/2026, às 05:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0104606** e o código CRC **3A2B2EA7**.
